



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Departamento de Transporte e Manutenção
 Divisão de Manutenção

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DETRA/DIMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

INTERESSADO: NOVACAP

I - DADOS DA INSTITUIÇÃO

- 1 - DAS DEFINIÇÕES:**
- 2. DO OBJETO**
- 3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**
- 5. DA JUSTIFICATIVA**
- 6. DA FORMA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 7. DO PAGAMENTO**
- 8. REAJUSTE**
- 9. RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 10. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1 - DAS DEFINIÇÕES:

- Para melhor acepção dos termos constantes do presente Termo de Referência, seguem abaixo as suas definições:
- **Contratante:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP;
- **Proponente:** Pessoa Jurídica que apresenta proposta para o objeto da licitação;
- **Contratada:** Vencedora do certame, em favor da qual venha a ser adjudicado o seu objeto;
- **Tipo de Licitação:** Será adotada licitação do tipo menor preço, que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a que vier a ofertar o menor preço global, de acordo com as especificações do Edital;
- **Fiscalização:** **NOVACAP** e seus prepostos credenciados (Executor de Contrato) por meio de nomeação, para fiscalizar os serviços objeto do presente, que juntamente com a Chefia da DIMAN/DETRA/DA, deverá coordenar a emissão e o controle de Nota de Empenho(s);
- **DETRA:** Departamento de Transporte e Manutenção/DA: Unidade Orgânica vinculada à Diretoria Administrativa/**Novacap**, que terá a função de fiscalizar e atestar a entrega de **Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados**, objeto do certame licitatório;
- **DIMAN - Divisão de Manutenção:** Unidade Orgânica vinculada a Diretoria Administrativa/**NOVACAP**, que executa os serviços de Manutenção da frota própria da NOVACAP, auxiliando os Fiscais e Executores de Contratos na conferência de **Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, pertencentes** para na frota da NOVACAP.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação contida no **Anexo I**, e descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as demandas desta Companhia.

2.2 -O certame será distribuído em seis lotes, sendo.

LOTE 01						
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES FORD LINHA PESADA.						
ITEM	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-206	CFU-6951	1997
2	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-208	CFU-7011	1997
3	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-210	CQT-1681	1997
4	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-215	CQT-1822	1998
5	FORD - 1415	148 CV	CAMINHÃO GUINCHO	CE-402	JFO-4572	1991
6	FORD CARGO 1717	170 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-505	JIV-8127	2010
7	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-610	JFP-0901	1991
8	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-612	JFO-1839	1991
9	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-614	JFO-1829	1991
10	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-615	JFO-2022	1991
11	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-203	JFB-1353	1998
12	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-204	JFB-1323	1998
13	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-205	JFB-1253	1998
14	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-207	JFB-1343	1998
15	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-209	JFB-1373	1998
16	FORD CARGO 1218	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-210	JFB-1273	1998
17	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-211	JFB-1283	1998
18	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-213	JFB-1293	1998
19	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-214	JFB-1243	1998
LOTE 02						
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN LINHA PESADA.						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-406	JFO-3609	1991
2	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-409	JFO-3589	1991
3	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-414	JFO-8672	1991
4	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-417	JFO8732	1991
5	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-418	JFO-1779	1991
6	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-402	JFO-1709	1991
7	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-403	JFO-2232	1991
8	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-404	JFO-3629	1991
9	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-411	JFO-1679	1991
10	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-412	JFO-4067	1991
11	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-415	JFO-1769	1991
12	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-304	JFO-6449	1991
13	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-316	JFP-0881	1991
14	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-320	JFO-5597	1991
15	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-322	JFO-4937	1991
16	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-325	JFO-2162	1991
17	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-326	JFO-5107	1991
18	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-327	JFO-1872	1991
19	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-329	JFO-8040	1991
20	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-330	JFO-5140	1991
21	VW 16-220	215 CV	CAMINHÃO ROSCO	CE-205	JFO-8020	1991
22	VOLKSWAGEN 14.150	146 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-504	JFS-7477	1992
23	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-107	JFO-7149	1991
24	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-108	JFO-5832	1991

LOTE 03.

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES M.BENZ LINHA PESADA

ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-115	JFO-3599	1989
2	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-116	JFO-1669	1989
3	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-118	JFO-7630	1989
4	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-120	JFO-8702	1991
5	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-121	JFO-8662	1991
6	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-124	JFO-8722	1991
7	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-126	JFO3579	1991
8	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-114	JFO-1819	1989
9	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-123	JFP-4171	1991
10	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-125	JFO-8752	1991
11	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-217	JFO-7640	1991
12	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-230	JFO-3752	1991
13	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-605	JKQ-6362	1988
14	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-606	JFA-0468	1988
15	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-607	JFU-9417	1988
16	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-608	JFU-9447	1988
17	MERCEDES BENZ 1513	145 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-501	JET-5941	1974
18	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-503	JFO-1809	1989
19	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-110	JFO-4552	1989
20	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-111	JFO-3639	1989
21	MBENZ 1519 CARRETA	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-103	JEW-3424	1982
22	MBENZ 1529	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-104	JFS-2814	1982
23	M BENZ 371	184 CV	ONIBUS	ON-01	JFO-9734	1993
24	M BENZ 371	184 CV	ONIBUS	ON-02	JFO-9754	1993
25	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-219	JFO-1689	1989
26	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-223	JFO-1699	1989
27	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-224	JFP-8641	1989
28	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-227	JFO-1789	1989
29	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-229	JFO-1759	1989
30	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-232	JFO-2309	1989
31	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-235	JFP-6543	1989
32	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO BAÚ	CC-231	JFP-8651	1989
33	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO SKAY	CC-222	JFO-8712	1989
34	M.BENZ 2428 - ATEGO	279 CV	CAMINHÃO SKAY	CE-506	JIQ-9323	2010

LOTE 04

CAMINHÕES IVECO LINHA PESADA

ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-236	PBC-7946	2017
2	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-237	PBC-7947	2017
3	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-238	PBC-7948	2017
4	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-127	JKP-6190	2013
5	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-128	JKP-6200	2013
6	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-129	JKP-6210	2013
7	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-130	JKP-5220	2013
8	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-131	JKP-6230	2013
9	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-108	JKQ-1913	2013
10	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-109	JKQ-1923	2013
11	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-216	PAS-4627	2016
12	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-217	PAS-4632	2016
13	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-218	PAT-2335	2016
14	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-219	PAT-2404	2016

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA NOVACAP

VEÍCULOS LEVES						
LOTE 05						
FORD/KA SE 1.0 HA B						
Nº	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-001	PBZ-6122	2017
2	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-002	PBZ-6120	2017
3	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-003	PBZ-6119	2017
4	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-004	PBZ-6116	2017
5	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-005	PBZ-6123	2017
6	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-006	PBZ-6121	2017
7	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-007	PBZ-6129	2017
8	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-008	PBZ-6115	2017
9	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-009	PBZ-6118	2017
10	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-010	PBZ-6126	2017
11	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-011	PBZ-6125	2017
12	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-012	PBZ-6128	2017
13	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-013	PBZ-6117	2017
14	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-014	PBZ-6127	2017
15	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-015	PBZ-6124	2017
LOTE 06						
CHEVROLET MONTANA LS2						
Nº	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-001	PBC-1128	2017
2	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-002	PBC-1129	2017
3	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-003	PBC-1126	2017
4	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-004	PBC-1127	2017
5	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-005	PBC-1125	2017

2.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O quadro resumo, abaixo, foi preenchido de acordo com as informações e elementos técnicos constantes dos SEI-GDF (73577575) e (73577712).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios originais, sob demanda para veículos leves e pesados, conforme relação de veículos com descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

Conforme demanda o Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

- 1 - O objeto deste Termo de Referência possui **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.
- 2 - A técnica envolvida nestes bens é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;
- 3 - O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem são de Tecnologia da informação;
- 4 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de peças/Acessórios, não sendo aplicável ao emprego de mão de obra com dedicação exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
<p>JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento do quantitativo de peças e acessórios necessários para preventiva e corretiva, para Caminhões e Veículos de propriedade da NOVACAP, que devido as condições de trabalho a que são submetidos os Caminhões e Veículos a que serão destinadas as peças e acessórios, há variação no desgaste, ainda na previsibilidade dos itens a serem substituídos e quantidades a serem demandadas, portanto a demanda é considerada como ESTIMADA.</p>	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, um para ampla concorrência e o outro destinado à entidades preferenciais.			

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
<p>JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios visa permitir que empresas consorciadas participem do certame, atribuindo maior competitividade, entretanto, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é <u>discricionária</u>, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993.</p> <p>Haverá destinação de cota reservada/exclusiva à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.</p>				

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	X
<p>JUSTIFICATIVA: A entrega das peças/acessórios serão processadas e devendo ser considerados os valores unitários de cada item durante o fornecimento das peças acessórios.</p>	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, para Caminhões e Veículos, pertencentes a frota da NOVACAP (Elemento de Despesa 33.90.30)	
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	
Maior desconto	X
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Objetivando a obtenção da melhor oferta e, por consequência, de maior vantagem para a Administração, uma vez que o menor preço será apurado em razão do desconto oferecido pelos licitantes sobre os parâmetros de preços definidos no instrumento convocatório - tabela de peças e acessórios dos fabricantes.	
E, ainda, haja vista que as demandas serão por fornecimento de peças e acessórios, atendendo à alínea d, do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1 - O fornecimento de peças e acessórios, originais para Caminhões e veículos estão divididos em seis lotes, conforme quadro abaixo, segundo as solicitações da NOVACAP.

FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, para Caminhões e Veículos, pertencentes a frota da NOVACAP (Elemento de Despesa 33.90.30).						
LOTES 01 A 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 01						
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES FORD LINHA PESADA.						
ITEM	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-206	CFU-6951	1997
2	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-208	CFU-7011	1997
3	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-210	CQT-1681	1997
4	FORD-F14000 HD-TRUCK	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-215	CQT-1822	1998

5	FORD - 1415	148 CV	CAMINHÃO GUINCHO	CE-402	JFO-4572	1991
6	FORD CARGO 1717	170 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-505	JIV-8127	2010
7	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-610	JFP-0901	1991
8	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-612	JFO-1839	1991
9	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-614	JFO-1829	1991
10	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-615	JFO-2022	1991
11	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-203	JFB-1353	1998
12	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-204	JFB-1323	1998
13	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-205	JFB-1253	1998
14	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-207	JFB-1343	1998
15	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-209	JFB-1373	1998
16	FORD CARGO 1218	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-210	JFB-1273	1998
17	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-211	JFB-1283	1998
18	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-213	JFB-1293	1998
19	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-214	JFB-1243	1998
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 01.				R\$ 100.000,00		
LOTE 02						
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN LINHA PESADA.						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-406	JFO-3609	1991
2	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-409	JFO-3589	1991
3	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-414	JFO-8672	1991
4	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-417	JFO8732	1991
5	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-418	JFO-1779	1991
6	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-402	JFO-1709	1991
7	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-403	JFO-2232	1991
8	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-404	JFO-3629	1991
9	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-411	JFO-1679	1991
10	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-412	JFO-4067	1991
11	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-415	JFO-1769	1991
12	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-304	JFO-6449	1991
13	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-316	JFP-0881	1991
14	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-320	JFO-5597	1991
15	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-322	JFO-4937	1991
16	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-325	JFO-2162	1991
17	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-326	JFO-5107	1991
18	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-327	JFO-1872	1991
19	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-329	JFO-8040	1991
20	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-330	JFO-5140	1991
21	VW 16-220	215 CV	CAMINHÃO ROSCO	CE-205	JFO-8020	1991
22	VOLKSWAGEN 14.150	146 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-504	JFS-7477	1992
23	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-107	JFO-7149	1991
24	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-108	JFO-5832	1991
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 02.				R\$ 100.000,00		
LOTE 03.						
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES M.BENZ LINHA PESADA.						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO

1	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-115	JFO-3599	1989
2	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-116	JFO-1669	1989
3	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-118	JFO-7630	1989
4	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-120	JFO-8702	1991
5	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-121	JFO-8662	1991
6	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-124	JFO-8722	1991
7	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-126	JFO3579	1991
8	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-114	JFO-1819	1989
9	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-123	JFP-4171	1991
10	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-125	JFO-8752	1991
11	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-217	JFO-7640	1991
12	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-230	JFO-3752	1991
13	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-605	JKQ-6362	1988
14	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-606	JFA-0468	1988
15	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-607	JFU-9417	1988
16	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-608	JFU-9447	1988
17	MERCEDES BENZ 1513	145 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-501	JET-5941	1974
18	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-503	JFO-1809	1989
19	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-110	JFO-4552	1989
20	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-111	JFO-3639	1989
21	MBENZ 1519 CARRETA	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-103	JEW-3424	1982
22	MBENZ 1529	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-104	JFS-2814	1982
23	M BENZ 371	184 CV	ONIBUS	ON-01	JFO-9734	1993
24	M BENZ 371	184 CV	ONIBUS	ON-02	JFO-9754	1993
25	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-219	JFO-1689	1989
26	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-223	JFO-1699	1989
27	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-224	JFP-8641	1989
28	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-227	JFO-1789	1989
29	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-229	JFO-1759	1989
30	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-232	JFO-2309	1989
31	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-235	JFP-6543	1989
32	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO BAÚ	CC-231	JFP-8651	1989
33	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO SKAY	CC-222	JFO-8712	1989
34	M.BENZ 2428 - ATEGO	279 CV	CAMINHÃO SKAY	CE-506	JIQ-9323	2010
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 03.				R\$ 120.000,00		
LOTE 04						
CAMINHÕES IVECO LINHA PESADA.						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-236	PBC-7946	2017
2	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-237	PBC-7947	2017
3	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-238	PBC-7948	2017
4	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-127	JKP-6190	2013
5	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-128	JKP-6200	2013
6	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-129	JKP-6210	2013
7	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-130	JKP-5220	2013
8	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-131	JKP-6230	2013

9	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-108	JKQ-1913	2013
10	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-109	JKQ-1923	2013
11	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-216	PAS-4627	2016
12	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-217	PAS-4632	2016
13	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-218	PAT-2335	2016
14	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-219	PAT-2404	2016
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 04.				R\$ 130.000,00		
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04.				R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		
LOTES 05 e 06 - COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP						
RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA NOVACAP:						
LOTE 05 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
LOTE 05						
FORD/KA SE 1.0 HA B						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-001	PBZ-6122	2017
2	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-002	PBZ-6120	2017
3	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-003	PBZ-6119	2017
4	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-004	PBZ-6116	2017
5	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-005	PBZ-6123	2017
6	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-006	PBZ-6121	2017
7	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-007	PBZ-6129	2017
8	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-008	PBZ-6115	2017
9	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-009	PBZ-6118	2017
10	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-010	PBZ-6126	2017
11	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-011	PBZ-6125	2017
12	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-012	PBZ-6128	2017
13	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-013	PBZ-6117	2017
14	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-014	PBZ-6127	2017
15	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-015	PBZ-6124	2017
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 05				R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		
LOTE 06 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
LOTE 06						
CHEVROLET MONTANA LS2						
ITEM	MODELO	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
1	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-001	PBC-1128	2017
2	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-002	PBC-1129	2017
3	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-003	PBC-1126	2017
4	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-004	PBC-1127	2017
5	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-005	PBC-1125	2017
VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 06.				R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
VALOR TOTAL DOS LOTES 05 E 06.				R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		

Valor total(R\$), Dos Lote 01, 02, 03 e 04 + Lotes 05 e 06.
--

R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
--

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 - Diante da diversidade de atividades de serviços prestados pela NOVACAP, no que concerne ao cumprimento de suas atribuições estatutárias, torna-se necessário a disponibilidade de caminhões, veículos e equipamentos apropriados para uma total operacionalidade na execução de obras, serviços de urbanização e na construção civil de interesse do Governo do Distrito Federal, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a produtividade e economicidade da atividade fim da empresa, objeto deste termo de referência.

5.2 - A contratação, sob demanda, de empresa, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Lote** para fornecimento de Peças e Acessórios originais para frota própria de Caminhões e Veículos, pertencentes ao patrimônio, da NOVACAP, conforme **Anexo I**.

6. DA FORMA, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Os itens serão entregues conforme pedido/PAM, conforme modelo que consta no **Anexo II**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento do **Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho** emitida pela NOVACAP,

6.1.1 - As entregas serão de acordo com as demandas da Novacap, em cada pedido/PAM, conforme modelo **Anexo II**.

6.2 - O local de entrega do objeto licitado será na Oficina da DIMAN/DETRA/DA, endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **HORÁRIO: 8h às 11h e das 13h às 16h**, CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

6.3 - A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

6.4 - Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 6.1.

6.5 - Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

6.6 - Na ocorrência de atraso injustificável no fornecimento de peças ou acessórios, a NOVACAP poderá adquirir as peças em um estabelecimento comercial e a Contratada deverá arcar com todos os custos da aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do TR."

6.7 - Para o fornecimento das peças será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

6.7.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano contado a partir de sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

7.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.

7.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 - o prazo de validade;

7.5.2 - A data da emissão;

7.5.3 - Os dados do contrato, número da Nota de Empenho, número do Pedido e do órgão contratante;

7.5.4 - O prazo de entrega dos bens;

7.5.5 - Valor a pagar; e

7.5.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1 - Não produziu os resultados acordados;

7.7.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.17 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.18 - Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

8. REAJUSTE

8.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Salvo em caso supervenientes, devidamente comprovados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O fornecimento da totalidade dos bens somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

9.2 - As peças serão recebidas da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

9.3 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Fornecimento, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência.

9.3.1 - A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

9.4 - A empresa deverá apresentar as peças e acessórios genuínos em embalagens lacradas com nome do fabricante.

9.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora e da transportadora do produto, ter conhecimento e, cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte de peças/ferramentas e equipamentos, incluindo-se a carga e descarga;

9.6 - As peças e produtos fornecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.

9.6.1 - Caso os produtos não atendam as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas da licitante para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

9.8 - Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

9.9 - Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

9.10 - Elétrica e eletrônica: 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo;

9.11 - As peças substituídas obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente, pelo fabricante contado a partir da data de entrega do equipamento e do recebimento definitivo, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias .

9.12 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das peças e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia contratual a qual não excederá a 2% (dois por cento), conforme parâmetros do art. 152 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

10.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos ao não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2 - Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 - Multas contratuais aplicadas à contratada.

10.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.4 - A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

10.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, com correção monetária.

10.6 - No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9 - Será considerada extinta a garantia:

10.9.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - A licitante **deverá apresentar Declaração** de que cumpre as práticas de sustentabilidade entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, nos quais destaca-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

11.2 - Caberá a licitante o recolhimento de peças e insumos substituídos, quando autorizado pela NOVACAP, dando-lhe o adequado e correto descarte, sem que este cause impacto no meio ambiente;

11.3 - Responsabilizar-se integralmente por eventual multa de natureza ambiental aplicada a NOVACAP por armazenamento e/ou descarte indevido de peças ou fluidos, decorrentes dos serviços prestados a NOVACAP pela licitante contratada, dos quais o armazenamento ou descarte lhe competiam, tais como:

11.3.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.3.3 - Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.3.4 - Adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

11.4 - Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens consistem na verificação da conformidade, **das peças e acessórios entregues**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13303/2016.

12.1.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, **conferência e recebimento definitivo das peças e acessórios**.

12.2 - A verificação e conformidade do recebimento definitivo **das peças e acessórios** deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.

12.4 - Durante a execução do objeto, **o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência**

12.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 - São obrigações da licitante Contratada, além daquelas explícitas ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

13.1.1 - Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;

13.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, validade, nº do PAM, conforme modelo do anexo nº e nº da nota de empenho;

13.1.3.1 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes a manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de instalação e configuração previsto neste instrumento;

13.1.3.2 - O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor do contrato.

13.1.4 - Atender às solicitações da NOVACAP no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da comunicação/notificação, a qual pode ser inclusive por meio eletrônico;

13.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo constante nesse instrumento, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, sejam de qualidade ou defeitos ou incorreções resultantes da execução, imediatamente após o recebimento do comunicado;

13.1.6 - Prestar garantia em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

13.1.7.1 - Apurado o dano de qualquer natureza, se o mesmo não for custeado pela contratada no prazo máximo de 30(trinta) dias da notificação do fato, poderá a NOVACAP, após comunicação, que poderá ser por meio eletrônico, proceder com a retenção do valor necessário a reparar o dano, devidamente comprovado, da fatura seguinte a notificação;

13.1.8 - Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da NOVACAP, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até 3º grau, durante a vigência do contrato;

13.1.9 - Comunicar a NOVACAP, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo avençado, a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizados;

13.1.10 - A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega do material na, NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo a área demandante formalizar a solicitação, com emissão de parecer, e ulterior envio à Diretoria Administrativa, para deliberação;

13.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

13.2 - Fornecer a Tabelas de preços de peças e acessórios dos fabricantes, como referência para os orçamentos.

13.3 - As peças e acessórios obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente, pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, entrega dos bens em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

14.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, especificação técnicas e seus anexos.

14.6 - A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7 - Para dirimir dúvidas acerca da execução do contrato, será designado o empregado, **Silvio Aparecido de Queiroz, Matrícula nº 73346-6**, telefone para contato (61) 3403-2615.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2 - A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão;

16.3 - A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste Termo de Referência;

16.4 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da garantia prestada pela contratada;

16.5 - Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, está responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.6 - O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.7 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso queira, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO;

16.8 - O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.9 - A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral da empresa punida;

16.10 - A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

16.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.12 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.12.1 - Além das multas especificadas no item anterior, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os graus, de acordo com os quadros 1 e 2:

QUADRO 1 DO ITEM 16: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4 % do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato

QUADRO 2 DO ITEM 16: Infração e grau correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusar o recebimento de comunicações formais	1	Por ocorrência
2	Recusar ou dificultar o acesso da Auditoria Interna da NOVACAP, ou Auditoria externa por ela indicada, a documentos e relatórios que digam respeito ao contrato objeto deste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
3	Não atender as solicitações formais da NOVACAP, inerentes ao objeto do contrato.	1	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar, quando solicitado, documento de comprovação de descarte adequado de peças e componentes autorizados pela NOVACAP.	2	Por ocorrência

5	Recusar ou não proceder com a substituição, correção ou reparo de peças e acessórios objeto deste Termo de Referência em que se detectarem ou apresentarem vício nos prazos de garantia, conforme item 13.1.5.	2	Por ocorrência
6	Não apresentar no tempo determinado a resposta a solicitações, cartas e /ou notificações que tenham por objeto o atendimento de determinações/solicitações de órgãos de fiscalização, como TCDF, MPCDF, Auditoria interna da CONTRATANTE e Ouvidoria	4	Por ocorrência e por item
7	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pelo Executor do Contrato e/ou pela CONTRATANTE no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
8	Deixar de manter as condições fiscais e técnicas da época da licitação durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
9	Deixar de apresentar justificativa formal a NOVACAP a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos, ainda que temporários a plena execução das obrigações contratuais.	2	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
11	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	4	Por item e por ocorrência
12	Deixar de recolher a garantia contratual no prazo estabelecido pela NOVACAP/Executor do Contrato	3	Por dia descumprimento

16.13 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.14 - Caso a empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, a qual será analisada pela NOVACAP quanto ao seu cabimento ou não;

16.15 - Nos casos mencionados no item acima a NOVACAP oficiará à empresa vencedora, comunicando-lhe a data-limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

16.16 - A aplicação das multas não impede que a NOVACAP rescinda unilateralmente o Contrato;

16.17 - Aplica-se à empresa vencedora as sanções dispostas no artigo 6º, da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), no caso de cometer as seguintes condutas:

16.17.1 - Fraudar o Contrato;

16.17.2 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em Lei;

16.17.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.18 - A apuração da responsabilidade administrativa da empresa vencedora que possa resultar na aplicação das sanções previstas no [artigo 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

16.19 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.20 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

16.21 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a empresa vencedora notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa; e

16.22 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.23 - Os procedimentos para aplicação de Sanções seguirão o Quadro acima, e na omissão do Quadro será disciplinado pelos procedimentos previstos na SEÇÃO XIII do RLC da NOVACAP.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com a presente contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária, conforme sei nº(73919975):

Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002.

I - Natureza da Despesa: - Conta 339030

III - Fonte de Recursos: 100

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Nota Fiscal, que comprove o fornecimento de peças dos fabricantes de cada lote a que estiver concorrendo.

18.4 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 - Valor estimado para fornecimento de peças/acessórios distribuídos em lotes que compõem o certame é de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

18.4.2 - Valor Global: **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

18.4.3 - Valores unitários: conforme tabela de peças e acessórios nº(54226245, 54226281, 54309967, 54310129, 72800256 e 72800601).

18.5 - O critério de julgamento da proposta é o **MAIOR DESCONTO**.

18.5.1 - Deverá ser declarada vencedora do lote a licitante que oferecer o maior desconto sobre as **Tabela de Preços de Peças e acessórios dos Fabricantes**.

18.6.2 - A licitante que oferecer a melhor proposta deverá disponibilizar as Tabela de Preços de Peças e acessórios dos Fabricantes, em papel, *ou formato editável, a fim de ser* analisada pelo Executor do Contrato quanto à correspondência com os preços praticados no Distrito Federal.

18.7 - Se as tabelas apresentadas pela Licitante não corresponderem às exigências e forem rejeitadas na análise irá acarretar na sua desclassificação, impedindo-a de firmar o Contrato.

18.7 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - Lei 12.305/2010;

19.2 - Lei 13.303/2016;

19.3 - Lei 6.112/2018;

19.4 - Lei 6.308/2019;

19.5 - Lei Distrital nº 6.308, de 13 de junho de 2019;

19.6 - Decreto Distrital n.º 40.388/2020;

19.7 - Instrução Normativa n.º 05 de 25 de maio de 2017;

19 - 8 - Instrução Normativa SLTI/MPGO n.º 1 de 19 de janeiro de 2010

19 - 9 - Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações.

19 -10 - Lei 10.520/2002;

Silvio Aparecido de Queiroz

Chefe do DIMAN/DETRA/DA

De acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência

Cristiano Rodrigues da Silva

Ger. Proj. DETRA/DA

Chefe do DETRA/DA, Respondendo

Aprovo o presente Termo de Referência com base nas especificações e condições estabelecidas pelos técnicos responsáveis.

Marco Antônio Ramos

Diretor Administrativo

ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA NOVACAP.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA NOVACAP, CEDIDOS.						
QUE COMPÕE O QUADRO DA FROTA DA SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRA/DIOP/DETRA/DA.						
Nº	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES FORD E VOLKSWAGEN LINHA PESADA.						
1	FORD-F14000 HD-TRUCK .	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-206	CFU-6951	1997
2	FORD-F14000 HD-TRUCK .	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-208	CFU-7011	1997
3	FORD-F14000 HD-TRUCK .	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-210	CQT-1681	1997
4	FORD-F14000 HD-TRUCK .	142 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-215	CQT-1822	1998
5	FORD - 1415	148 CV	CAMINHÃO GUINCHO	CE-402	JFO-4572	1991
6	FORD CARGO 1717	170 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-505	JIV-8127	2010
7	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-610	JFP-0901	1991
8	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-612	JFO-1839	1991
9	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-614	JFO-1829	1991
10	FORD CARGO 1415	148 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-615	JFO-2022	1991
11	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-203	JFB-1353	1998
12	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-204	JFB-1323	1998
13	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-205	JFB-1253	1998
14	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-207	JFB-1343	1998
15	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-209	JFB-1373	1998
16	FORD CARGO 1218	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-210	JFB-1273	1998
17	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-211	JFB-1283	1998
18	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-213	JFB-1293	1998
19	FORD CARGO 1215	158 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-214	JFB-1243	1998
20	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-406	JFO-3609	1991
21	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-409	JFO-3589	1991
22	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-414	JFO-8672	1991
23	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-417	JFO8732	1991
24	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-418	JFO-1779	1991
25	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-402	JFO-1709	1991
26	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-403	JFO-2232	1991
27	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-404	JFO-3629	1991
28	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-411	JFO-1679	1991
29	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-412	JFO-4067	1991
30	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-415	JFO-1769	1991
31	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-304	JFO-6449	1991
32	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-316	JFP-0881	1991
33	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-320	JFO-5597	1991
34	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-322	JFO-4937	1991
35	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-325	JFO-2162	1991
36	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-326	JFO-5107	1991
37	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-327	JFO-1872	1991
38	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-329	JFO-8040	1991
39	VW 11-140	134 CV	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-330	JFO-5140	1991
40	VW 16-220	215 CV	CAMINHÃO ROSCO	CE-205	JFO-8020	1991
41	VOLKSWAGEN 14.150	146 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-504	JFS-7477	1992
42	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-107	JFO-7149	1991
43	VOLKSWAGEN 14-150	146 CV	CAMINHÃO PIPA TRUCK	CP-108	JFO-5832	1991
Nº	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
RELAÇÃO DOS CAMINHÕES M.BENZ E IVECO LINHA PESADA .						
1	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-115	JFO-3599	1989
2	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-116	JFO-1669	1989
3	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-118	JFO-7630	1989
4	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-120	JFO-8702	1991
5	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-121	JFO-8662	1991
6	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-124	JFO-8722	1991
7	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA	CC-126	JFO3579	1991
8	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-114	JFO-1819	1989
9	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-123	JFP-4171	1991
10	MERCEDES BENZ 709E	90 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-125	JFO-8752	1991
11	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-127	JKP-6190	2013
12	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-128	JKP-6200	2013
13	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-129	JKP-6210	2013
14	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-130	JKP-5220	2013

15	IVECO/DAILY70C17HDCS	170 CV	CAMINHÃO 3/4 MEIA CASINHA	CC-131	JKP-6230	2013
16	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-217	JFO-7640	1991
17	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-230	JFO-3752	1991
18	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-236	PBC-7946	2017
19	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-237	PBC-7947	2017
20	IVECO/TECTOR 150E21	206 CV	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-238	PBC-7948	2017
26	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-219	JFO-1689	1989
27	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-223	JFO-1699	1989
28	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-224	JFP-8641	1989
29	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-227	JFO-1789	1989
30	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-229	JFO-1759	1989
31	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-232	JFO-2309	1989
32	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO C/ MEIA CASINHA	CC-235	JFP-6543	1989
39	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO BAÚ	CC-231	JFP-8651	1989
40	M.BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO SKAY	CC-222	JFO-8712	1989
41	M.BENZ 2428 - ATEGO	279 CV	CAMINHÃO SKAY	CE-506	JIQ-9323	2010
51	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-108	JKQ-1913	2013
52	IVECO/TECTOR 170E22	218 CV	CAMINHÃO COMBOIO	CE-109	JKQ-1923	2013
57	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-216	PAS-4627	2016
58	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-217	PAS-4632	2016
59	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-218	PAT-2335	2016
60	IVECO/TECTOR 240E28	280 CV	CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	CE-219	PAT-2404	2016
63	MERCEDES BENZ 1513	145 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-501	JET-5941	1974
64	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO MUNCK	CE-503	JFO-1809	1989
67	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-605	JKQ-6362	1988
68	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-606	JFA-0468	1988
69	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-607	JFU-9417	1988
70	M. BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO COLETOR	CE-608	JFU-9447	1988
77	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-110	JFO-4552	1989
78	MERCEDES BENZ 1314	126 CV	CAMINHÃO PIPA TOCO	CP-111	JFO-3639	1989
88	MBENZ 1519 CARRETA	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-103	JEW-3424	1982
89	MBENZ 1529	192 CV	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	CT-104	JFS-2814	1982
90	M BENZ 371	184 CV	ÔNIBUS	ON-01	JFO-9734	1993
91	M BENZ 371	184 CV	ÔNIBUS	ON-02	JFO-9754	1993

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA NOVACAP:						
QUE COMPÕE O QUADRO DA FROTA DA SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRA/DIOP/DETRA/DA.						
Nº	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
VEÍCULOS LEVES						
FORD KA SE 1.0 HA B						
1	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-001	PBZ-6122	2017
2	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-002	PBZ-6120	2017
3	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-003	PBZ-6119	2017
4	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-004	PBZ-6116	2017
5	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-005	PBZ-6123	2017
6	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-006	PBZ-6121	2017
7	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-007	PBZ-6129	2017
8	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-008	PBZ-6115	2017
9	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-009	PBZ-6118	2017
10	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-010	PBZ-6126	2017
11	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-011	PBZ-6125	2017
12	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-012	PBZ-6128	2017
13	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-013	PBZ-6117	2017
14	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-014	PBZ-6127	2017
15	FORD/KA SE 1.0 HA B	85 CV	KA	KA-015	PBZ-6124	2017
Nº	MARCA	POTENCIA	TIPO	PREFIXO	PLACA	ANO
MONTANA LS2						
1	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-001	PBC-1128	2017

2	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-002	PBC-1129	2017
3	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-003	PBC-1126	2017
4	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-004	PBC-1127	2017
5	CHEVROLET MONTANA	99 CV	LS2	VM-005	PBC-1125	2017

ANEXO II - PEDIDO DE MATERIAL (PAM).

NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			PEDIDO DE PEÇAS POR EMPENHO ESTIMATIVO			30/08/21	Nº	1
EMPRESA BR - FONE: XX - XXXXXX								
ITEM	CAMINHÕES/VEÍCULOS	PREFIXO/SÉRIE		CÓDIGO	UN	QTD	SEÇÃO	
1	CAMINHAM IVECO/DAILY TRUK 07 TON 70C17 ANO 2013	CC-127	JOGO DE LONAS		U	2	DIMAN	

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa, na modalidade Pregão Eletrônico Por Lote para fornecimento de Peças e Acessórios originais para frota própria de Caminhões e Veículos, conforme relação do Anexo I Doc. Sei. nº(69003002, 68819221), pertencentes ao patrimônio, da NOVACAP						
Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
1. contábil	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Varição de custo para mais ou para menos Elevação de tributos	BAIXO	Aditivo contratual
2. financeira	2.2 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações de fluxo de caixa da contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. jurídica	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada /Contratante	Aumento de cotação do dólar	Aumento de custo Necessidade de reequilíbrio econômico	MÉDIO	Aditivo contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações de fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Regularização de situação tributária e fiscal
4. pessoal	4.1 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a Contratante
5. técnico/ operacional	5.1 - Risco Físicos de Transporte	Contratada	Avais, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Por danos Materiais.	MÉDIO	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)
	5.2 - Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução Retrabalho e reenvio, com aumento de prazo e de custos.	MÉDIO	fiscalização eficiente, atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO APARECIDO DE QUEIROZ - Matr.0073346-6, Chefe da Divisão de Manutenção**, em 08/12/2021, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA - Matr.0973373-6, Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção**, em 08/12/2021, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2021, às 08:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75568320)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75568320)
verificador= **75568320** código CRC= **BA2F8FF5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2615